

5/54

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 13 de janeiro de 1954, o projeto do subtrecho das curvas de concordância das Rodovias BR.16 (Santarém-Cuiabá-Rondonópolis-Campo Grande-Pôrto D.Carlos) e BR.34 (São Paulo-Ouriinhos-Pôrto Epitácio-Caiuás-Pôrto Murtinho), integrante do trecho Entroncamento-Rio Brilhante, comum às mencionadas rodovias e compreendido entre a estaca 0 a 25 + 19,38 m e 0 a 27 + 3,20 m (sendo as estacas 25 + 19,38 m e 27 + 3,20 m iguais, respectivamente, às estacas 5.674 + 12 m e 5.706 + 1,5 m, do trecho Campo Grande-Entroncamento-Rio Brilhante, da BR.16), na extensão de 1.082,50 m, e constante dos desenhos números PEET.29/54 e PEET.57/54, que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1954.

*Fernando Martins Pereira e Souza*  
 Fernando Martins Pereira e Souza  
 Presidente

34036/53